

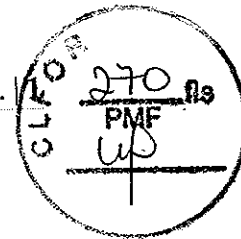
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 122/2016
Pregão Eletrônico nº 188/2016.
Processo nº P209230/2016.

Vigência: A partir de sua Publicação

Validade: 06 de Outubro de 2017

ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-CLFOR

Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representado pelo Superintendente Francisco Walter Frota de Paiva, CPF: 073.312.903-04, residente e domiciliado nesta capital;

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: **RISO COMÉRCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º.05.559.920/0001-68, com sede na Rua Assunção, 587 – Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.050-010, telefone: (85) 3252.1650 – Fax: (85) 3226.7834, e-mail: jsilva@takeshi.com.br - representada por, Jamile Leite da Silva, CPF N.º 677.550.893-04

Aos 03 dias do mês de outubro de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 188/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 28/09/2016, às fls. 269, do Processo nº P209230 / 2016, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL. | 2



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 188/2016
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **TINTAS E MASTER PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 188/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P209230 / 2016**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL. | 3



Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

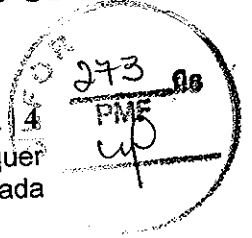
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL. 4



Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **SETOR DE SERVIÇOS GRÁFICOS** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

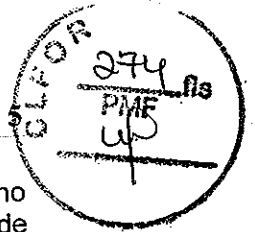
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL. 15



c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

Subcláusula quarta - Vedada entrega parcelada, exceto, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

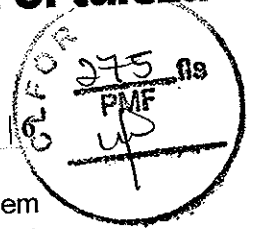
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL.



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 188/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

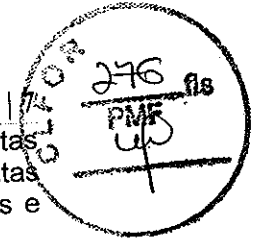
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL. 17



Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 03 de outubro de 2016


Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações de Fortaleza-CLFOR

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL. 181



[Signature]
Dr. Francisco Walter Frota de Paiva

Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF

[Signature]
Jamille Leite da Silva

RISO COMERCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 188/2016.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ
01 E 02	RISO COMERCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA	05.559.920/0001-68

RISO COMERCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA – ME					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	TINTA COR PRETA EZ/RZ, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: RISO KAGAKU CORP. (MARCA RISO), 100% COMPATÍVEL COM O DUPLICADOR DIGITAL RISO, MODELO EZ – 220U REF. 4254, COM 1000 ML.	TUBOS	180	211,22	38.019,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.019,60 (TRINTA E OITO MIL, DEZENOVE REAIS E SESSENTA CANTAVOS)					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 38.019,60 (TRINTA E OITO MIL, DEZENOVE REAIS E SESSENTA CANTAVOS)					

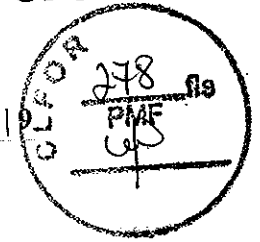
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 188/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016
PROCESSO ADM. Nº P209230/2016

FL. |



RISO COMERCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA - ME					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
02	MASTER EZ/ RZ , ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: RISO KAGAKU CORP. (MARCA RISO), 100% COMPATÍVEL PARA DUPLICADOR DIGITAL RISO, MODELO EZ - 22OU REF. S - 4250 C/ 250 SEGMENTOS (MATRIZES)	ROLOS	80	248,50	19.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$19.880,00 (DEZENOVE MIL , OITOCENTOS E OITENTA REAIS)					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 19.880,00 (DEZENOVE MIL , OITOCENTOS E OITENTA REAIS)					

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 57.899,60 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)





PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** RISO COMÉRCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.559.920/0001-68; **II - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **TINTAS E MASTER PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. **P209230 / 2016**; **V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais Nº. 13.090 de 08/03/2013 e Nº. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2016**; **VI – VALIDADE DAATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 05 de outubro de 2016.

Francisco Walter Frota de Paiva

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,
Liana F. dos Santos
Secretaria Executiva de Governo
(Responsável)



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº. P209230/2016, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2016 - A**, edital nº. 2908/2016, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TINTAS E MASTER PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: RISO COMERCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA - ME., para os LOTES 01 E 02, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 57.899,60 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).** Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

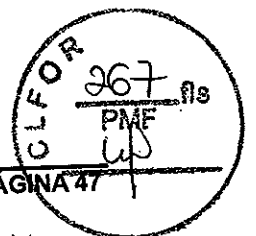
Fortaleza-CE, 23 de Setembro de 2016.

Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Liana Rabgel Borges
Secretária Executiva de Governo
(Respondendo)



FORTALEZA, 28 DE SETEMBRO DE 2016

DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P 828796/2015 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 108755.01. SERVIDOR.....: MARIA VANIA FERREIRA DA SILVA. REFERÊNCIA.....: TCG - 10. CARGO/FUNÇÃO.: 181 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 843 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 67 DA LEI Nº 9.103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006, ART. 3º, INCISO VII DA LEI 9953, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS
BASE DE CÁLCULO R\$ 2.880,76**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				180	2.880,76
0107	ANUENIO		35,00			1.008,26
188	GAL					1.374,55
105	INSALUBRIDADE		20,00			576,15
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						5.839,72

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de julho de 2016. **Paulo Venício Moreira Pinho - SUPERINTENDENTE. João Salmato Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº P807287/2015, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016, edital nº 2682/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: M. F. A. AGUIAR - EPP, para o LOTE 01, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 56.283,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 22 de julho de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº P209230/2016, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2016 - A, Edital nº 2908/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TINTAS E MASTER PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: RISO COMERCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA - ME, para os LOTES 01 E 02, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 57.899,60 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e

nove reais e sessenta centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA

CONTRATO DE TRABALHO - Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado que entre si fazem a Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, sita à Rua Profº Juraci de Oliveira nº 01, neste ato denominada simplesmente Contratante, representada pelo Diretor Presidente Engº Roberto Cavalcante Farias e ALMIR MOREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, residente nesta capital, Carteira Profissional nº 01664, Série 00001, adiante denominado simplesmente Contratado nos termos do Ato Complementar nº 52 de 02 de maio de 1969 fica estabelecido o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** O Contratado se obriga a executar os trabalhos de Zelador. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O Contratado perceberá o salário correspondente a Cr\$ 6.712,80 (Seis mil setecentos e doze cruzeiros e oitenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA -** O presente contrato vigorará a partir, de sua assinatura e reger-se-á pelas normas contidas na CLT, aplicando-se subsidiariamente a legislação municipal relativa à espécie. **CLÁUSULA QUARTA -** O Contratado se obriga a frequentar cursos para que for selecionado e a realizar viagens ou estudos que lhes forem ordenados pelo Contratante, podendo exercer cargo em comissão sem quebra de vínculo contratual, o Contratado além do seu salário poderá perceber gratificação quando no cargo em comissão, desde que faça opção por escrito. **CLÁUSULA QUINTA -** A Contratante descontará do Contratado, não só o que for de Lei, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo Contratado, por dolo ou culpa nos termos do § 1º, art. 462 da CLT, podendo também ser responsabilizado por crimes contra a Administração Pública, qualificando-se para efeitos nos termos do Art. 327 do Código Penal. **CLÁUSULA SEXTA -** O Contratado será pago o repouso semanal atendidas as disposições da Lei nº 605 de 05 de janeiro de 1969 e seu regulamento aprovado pelo Decreto - Lei nº 27043 de 12 de agosto de 1949. **CLÁUSULA SÉTIMA -** O Contratado se obriga a trabalhar 40 (quarenta) horas semanais. **CLÁUSULA OITAVA -** O presente contrato poderá ser rescindido por necessidade ou término de serviço em qualquer época por iniciativa do Contratante ou Contratado. **CLÁUSULA NONA -** O Foro deste contrato é o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará com exclusão de qualquer outro. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente termo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas), testemunhas. Fortaleza, 02 de maio de 1981. **CONTRATANTE: Engº Roberto Cavalcante Farias. CONTRATADO: Almir Moreira Batista. TESTEMUNHAS: 1. Fernanda Antônia Lima Cassiano; 2. Maria Verbena Pontes Cavalcante.**

CONTRATO DE TRABALHO - Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado que entre si fazem a Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, sita à Rua Profº Juraci de Oliveira nº 01, neste ato denominada simplesmente Contratante, representada pelo Diretor Presidente Engº Roberto Cavalcante Farias e LUCINEIDE CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, residente nesta Capital, Carteira Profissional nº 93578, Série 00006, Título de Eleitor nº 332542, adiante denominada simplesmente Contratada nos termos do Ato Complementar nº 52 de 02 de maio de 1969 fica estabelecido o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** A Contratada se obriga a executar os trabalhos de Agente Administrativa. **CLÁUSULA SEGUNDA -** A Contratada perceberá o salário de Cr\$ 13.230,00 (Treze mil, duzentos e trinta cruzeiros). **CLÁUSULA TERCEIRA -** O presente contrato vigorará a partir, de sua assinatura e reger-se-á pelas normas contidas na CLT, aplican-